



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO
DE EMPREITADA DE MÃO DE OBRA

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024
Contrato Administrativo nº 295/2024
Processo Licitatório nº 046/2024

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.910.900/0001-38, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Senhor José Sloboda, chefe do executivo Municipal, inscrito no CPF sob o nº 529.333.009-82 e, portador da Carteira de Identidade de nº 4.336.839-7- SSP/PR, e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, considerando a Lei Federal nº 14.13/2021,

AUTORIZA:

A Contratada **CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA**, inscrita no CNPJ 35.230.250/0001-00, já devidamente qualificada nos autos do processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024** e com base no protocolo geral nº 10688/2025, submeter-se a Subcontratação para: **INSTALAÇÃO DE CALHAS E SERVIÇOS DE PINTURA NO CEMEI WILMA SIMON EM JAGUARIAÍVA/PR**, nas seguintes deliberações:

1. A Subcontratação tem por permissão:

- 1.1 A execução dos serviços que exigem a demanda atual de profissionais com experiência comprovada na execução de calhas metálicas e pintura em superfícies diversas;
- 1.2 A mão de obra subcontratada com possibilidade de maior eficiência no uso de recursos, garantindo cumprimento dos prazos estipulados no cronograma de obra.

- 1.3 A subcontratação será permitida no formato de Pessoa Jurídica (PJ) que permitirá formalizar a prestação de serviços com maior clareza quanto a responsabilidades, prazos, condições comerciais e garantia técnica.
2. **O Escopo do Serviços são definidos para a Subcontratação para:**
 - 2.1 **Instalação de calhas:** fornecimento e instalação de calhas metálicas conforme especificações técnicas do projeto.
 - 2.2 **Serviços de pintura:** preparação de superfícies e acabamento.
3. As condições e requisitos na execução da obra e/ou serviços da SUBCONTRATADA, obrigará, rigorosamente a apresentação do Termo do Contratado entre as partes, às especificações estabelecidas nos documentos que integram o processo do **PREGÃO ELETRONICO 18/2024** e as condições constantes do **Contrato Administrativo nº 295/2024**, que são considerados como partes integrantes deste Termo de Autorização de Subcontratação como se nele estivessem transcritos.
4. Cabe a Contratada, providenciar, após a assinatura desta autorização o protocolo da apresentação do Termo do Contrato da relação entre a **CONTRATADA** e a **SUBCONTRATADA**, cujas as obrigações que acatará as formas para execução dos serviços de acordo com as plantas e/ou memoriais descritivos, relações de materiais e demais especificações contantes no projeto fornecido nos procedimentos que lhe forem aplicáveis.
5. Com a presente autorização não permitirá a subcontratação alteração no valor dos serviços contratados, bem como a responsabilidade pelo(s) pagamento(s) à SUBCONTRATADA sendo de responsabilidade, única e exclusiva da CONTRATADA.
6. Não deriva da presente autorização, qualquer obrigação ou vínculo empregatício entre o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA** e a **SUBCONTRATADA**, sendo de inteira reponsabilidade desta ligada diretamente a **CONTRATADA**.



Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta. CEP 84200-000 – (043)3535-9400. CNPJ nº 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

7. É de exclusiva responsabilidade da Contratada a adoção de todas as medidas previstas na legislação vigente, no que concerne à segurança e medicina do trabalho, no dever de instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança e em higiene e medicina do trabalho relativos aos empregados subcontratados.
8. A **CONTRATADA**, permanece como único e exclusivo responsável por eventuais demandas de cunho trabalhistas, tributárias, cíveis, etc. que vierem a ser promovidas em decorrência da Subcontratação no tocante ao cumprimento de todas as obrigações constantes do presente **Contrato Administrativo nº295/2024 do Pregão Eletrônico 18/2024**.
9. O não exercício de qualquer direito previsto nesta autorização dada a Contratada para a subcontratação não a desobrigará por falhas, faltas ou atrasos advindos da Subcontratada, no exercício total ou parcial das obrigações contratuais, nem poderá ser alegado pela Contratada como precedente de renúncias.

Firmo a presente Autorização de Subcontratação de empreitada de serviços.

Jaguariaíva, 25 de AGOSTO de 2025.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

JOSÉ SLOBODA

PREFEITO


REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM

SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA